

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI DE Nº 1.098/84.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA"

CONSIDERANDO, que a Sra ANDRELINA ALVES DE MACEDO, é residente nesta cidade a longos anos;

CONSIDERANDO, que a mesma é uma pessoa carente;

CONSIDERANDO, que os restos mortais de seu Espôso ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS, estão sepultados na Quadra AA-3 Sepultura nº 160;


Em razão dos Considerandos acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 01º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder á Sra. ANDRELINA ALVES DE MACEDO, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 160 da quadra AA-3, onde encontram-se depositados os restos mortais de seu Espôso ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo isento dos Emolumentos previstos em Lei Municipal;

Art. 02º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 05 de dezembro de 1984.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 05 de dezembro de 1984.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C. Departº ADM.

R.